

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1099, DE 27 DE JANEIRO DE 1967

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à "Paróquia de São José", para construção de uma escola de artesanato, os lotes de números 5, 6, 7, 8, 9 e 11 com a área de 2.455 m² (dois-mil-quatrocentos-e-cinquenta-e-cinco-metros quadrados), pertencentes a quadru nº 7, de antigo Setor Industrial de "Capão da Lagôa", situados na esquina da Rua dos "Caiaçós" com a Avenida "Noroeste".

Art. 2º - A doação autorizada no artigo anterior fica subordinada às seguintes condições:

- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- b) - obrigatoriedade de ser iniciada a construção dentro do prazo de 240 (duzentos-e-quarenta) dias, a contar da data da assinatura da escritura de doação, e de ser a obra concluída, salve motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de 4 (quatro) anos, a partir da data do início das obras;
- c) - reversão do terreno ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, no caso do não cumprimento das cláusulas anteriores, ou se forem desvirtuadas as finalidades da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 27 de janeiro de 1967.-


- Prefeito Municipal -
(Geraldo Gouveia Franco)


- Secretário -
(Lynce Ribeiro Chaves)